

CNPJ: 83.334.672/0001-60

AV. Pará, 651 – Bairro Caminho das Árvores – CEP: 68632-000 – Ulianópolis – Pará.

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

- 1. **OBJETO:** Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada na Locação de Veículos e Máquinas Pesadas, para Atender as Necessidades das Diversas Secretarias do Município de Ulianópolis/PA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.
- 1.1. Detalhamento do Objeto de acordo as necessidades dos órgãos solicitantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	ORGÃO
01	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS (04 UNIDADE) – com tração 4x4, com potência mínima de 70hp, motor diesel, com peso operacional mínimo de 6.500kg, equipada com caçamba-carregadeira com capacidade mínima de 0,7 m³, com caçamba retroescavadeira com capacidade mínima de 0,13m³, com altura de descarga de 3,7m e profundidade de escavação de 5,0m, com operador, manutenção e reposição de peças por conta da empresa contratada. Combustível por conta da contratante.	MÊS	12	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
02	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS (02 UNIDADE) — com tração 4x4, com engate rápido, potência mínima de 105hp, motor diesel, com caçamba-carregadeira com capacidade mínima de 1,4 m³ e garra mandíbula tipo pinça, com 1,80m de altura da garra, com 2,10m de comprimento e capacidade de carga de 1,3m³. Com operador, manutenção, reposição de peças e combustível por conta da empresa contratante.	MÊS	12	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
03	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA (02 UNIDADES) – com motor diesel turbinado com potência mínima de 120hp e ano de fabricação no mínimo 2015, com lâmina de 4m de largura, com escarificado e com toda documentação regular e conter todos os equipamentos obrigatórios legalmente exigidos. Com operador, manutenção, reposição de peças e combustível por conta da empresa contratante.	HORA	3.000	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA TIPO D41 ou D51 (02 UNIDADE) – com trabalho mínimo de 200 horas mensais, com reposição de peças de manutenção, filtros e serviço de mecânica por conta do contratado. Com operador, manutenção, reposição de peças e combustível por conta da empresa contratante.	HORA	2.000	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA





Prefeitura de Ulianópolis

CNPJ 83 334.672/0001-60

PREEFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60

AV. Pará, 651 – Bairro Caminho das Árvores – CEP: 68632-000 – Ulianópolis – Pará.

	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
05	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (01 UNIDADE) – tipo PC-160 PC-200 ou cx-200, ano de fabricação não inferior a 2012. Com operador, manutenção, reposição de peças e combustível por conta da empresa contratante.	MÊS	12	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
06	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO (02 UNIDADES) – tambor liso, com no mínimo de duas amplitudes alta no mínimo de 1,7mm e baixa mínimo de 0,8mm, com motor diesel, potência mínima do motor 110hp de força, peso operacional de 10.000 kg. Com operador, manutenção, reposição de peças e combustível por conta da empresa contratante.	HORA	2.000	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
07	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO MONOCILINDRO (02 UNIDADES) — tambor pé de carneiro, com no mínimo de duas amplitudes alta no mínimo de 1,7mm e baixa mínimo de 0,8mm, com motor diesel, potência mínima do motor 110hp de força, peso operacional de 10.000 kg. Com operador, manutenção, reposição de peças e combustível por conta da empresa contratante.	HORA	2.000	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
08	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS (02 UNIDADES) – com potência mínima de 75 cv, com tração 4x4, motor a diesel, transmissão mecânica, com mínimo de 8 marchas à frente, peso com lastro mínimo de 4600 kg, tomada de potência dependente de 540 a 2400 RPM. Equipado com: lâmina frontal, grade aradora de 14 discos com mancal a graxa (14x26x6) e roçadeira hidráulica articulada, acionado pelo cardan da tomada de força do trator, com largura de corte mínima de 1,50mt, duas facas de corte. Com operador, manutenção, reposição de peças e combustível por conta da empresa contratante.	MÊS	12	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
09	LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA (02 UNIDADES) — veículo caminhão 6x4, com motor a diesel, com reservatório de capacidade mínima de 10.000l, (inclui tanque de aço para transporte de água e moto bomba centrifuga a gasolina de 3,5cv), veículo deverá estar em excelente estado de conservação, com toda documentação regular e conter todos os equipamentos obrigatórios legalmente exigidos. Com Motorista, manutenção, reposição de peças e combustível por conta da empresa contratante.	MÊS	12	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
10	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¾ COM CARROCERIA DE MADEIRA (02 UNIDADES) — veículo caminhão 4x2, motor diesel, potência mínima de 145hp, pbt 7.700kg, em bom estado de conservação, ano de fabricação não inferior a 2015, com toda documentação regular e conter todos os equipamentos obrigatórios legalmente exigidos. Com Motorista, manutenção, reposição de peças e combustível por conta da empresa contratante.	MÊS	12	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



Prefetura de Ulianópolis Una desca de talas CNPJ 83 334.672/0001-60

PREEFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60

AV. Pará, 651 – Bairro Caminho das Árvores – CEP: 68632-000 – Ulianópolis – Pará.

11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (02 UNIDADES) - cabine dupla, motor a diesel, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, quatro por quatro (traçado), direção hidráulica, automática e itens de série, pneu sobressalente, sem limite de quilometragem, ano de fabricação não inferior a 2019 e seguro total do veículo. Com Motorista, manutenção, reposição de peças e combustível por conta da empresa contratante.	MÊS	12	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
12	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSAS (01 UNIDADE) - caminhão combinado limpa fossa á vácuo, ano não inferior a 2010, com tanque de capacidade de 12m³, bomba de vácuo para sucção de deslocamento de ar 23m3/mim, equipado com mangotes de 50 metros de 3" '4". Com Motorista, manutenção, reposição de peças e combustível por conta da empresa contratante.	MÊS	12	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
13	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6X4 (04 UNIDADES) – com capacidade mínima de 12m³, veículo deverá estar em excelente estado de conservação, com toda documentação regular e conter todos os equipamentos obrigatórios legalmente exigidos. Com Motorista, manutenção, reposição de peças e combustível por conta da empresa contratante.	MÊS	12	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
14	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TOCO 4X2 (04 UNIDADES) — com capacidade mínima de 06m³, veículo deverá estar em excelente estado de conservação, com toda documentação regular e conter todos os equipamentos obrigatórios legalmente exigidos. Com motorista, manutenção, reposição de peças e combustível por conta da empresa contratante.	MÊS	12	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO, ACOPLADO COM UMA PRANCHA (01 UNIDADE) — mínimo de 03 (três) eixos, ano de fabricação não inferior a 2015, combustível diesel, potência mínima de 360 cv, rampas e sapatas hidráulicas, capacidade de carga distribuída sobre a plataforma: 18.000 kg. Dimensão padrão da plataforma de carga: 11,00 x 3,00m (medidas externas). Guincho de cabo hidráulico com capacidade para 15.000 kg de arraste, veículo deverá estar em excelente estado de conservação, com toda documentação regular e conter todos os equipamentos obrigatórios legalmente exigidos, com motorista, manutenção, reposição de peças e combustível por conta da empresa contratante.	MÊS	12	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
16	CAMINHÃO ¾ COM BAÚ METÁLICO, (01 UNIDADE), motor a diesel 4 cilindros, câmbio mecânico, baú medindo (C=4,0 x A=2,00 x L=2,00), ano de fabricação igual ou superior a 2010.	MÊS	10	SEC. MUN. EDUCAÇÃO
17	CAMINHÃO ¾ (01 UNIDADE) com carroceria 3m, direção hidráulica, com ar condicionado, motor 4 cilindros ano de fabricação igual ou superior a 2010.	MÊS	12	SEC. MUN. EDUCAÇÃO
18	MICRO ONIBUS - (03 UNIDADE) com capacidade de 28 a 32 passageiros, com poltronas/bancos confortáveis, ar condicionado,	DIA	30	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



Prefeitura de Ulianópolis

CNPJ 83 334.672/0001-60

PREEFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60

AV. Pará, 651 – Bairro Caminho das Árvores – CEP: 68632-000 – Ulianópolis – Pará.

	degraus ou rampa que permita a descida/subida de maneira confortável dos passageiro podendo estes serem adaptados escada/rampa acessória, em perfeito estado de conservação, revisado conforme o código de transito brasileiro vigente, janelas		120	SEC. MUN. CULTURA, ESPRTE E TURISMO
	amplas e escurecidas de fábrica, mecânica a toda prova, documentação em dia, ano de fabricação 2012.		200	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO
19	CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4 – (05 UNIDADES) Veículo tipo camionete, cabine dupla, fabricação nacional, ano de fabricação e modelo no mínimo 05 anos, motor movido a diesel, potência do motor, não inferior a 160 CV, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, Air bag duplo frontal, roda padrão mínimo aro R16, protetor motor e câmbio, jogo de tapetes, capacidade mínima de carga de 1.000 Kg, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE).	MÊS	12	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
				GABINETE DA PREFEITA
				SEC. MUN. AGRICULTURA
				SEC. MUN. OBRAS E INFRAESTRUTURA
				SEC. MUN. MEIO AMBIENTE
20	LOCAÇÃO DE CARRO DE PASSEIO – (08 UNIDADES) 04 portas, capacidade 05 ocupantes, motor com potência mínima de 92 CV, manual, gasolina ou flex, capacidade do tanque de combustível 45 litros, entre eixos de 2460mm, altura 1548mm, peso 965kg. Capacidade do porta mala 263 litros, equipado com airbags, freios ABS com distribuição EBD, ar condicionado, travamento central das portas.	MES	10	GABINETE DA PREFEITA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SEC. MUN. PLAN. E DESENVOLVIMEN TO SEC. MUN. SAUDE SEC. MUN. CULTURA, ESPORTE E TURISMO SEC. MUN. AGRICULTURA SEC. MUN. EDUCAÇÃO SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL

1.2. Todos os automotores deverão ter a quilometragem livre.

2. JUSTIFICATIVA

As presentes contratações objetivam suprir a insuficiência de frotas de veículos (passeio, caminhão, ônibus e caminhonetes) e máquinas pesadas (tratores) da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, uma vez que estas darão suporte às atividades administrativas que o município necessita desenvolver através de suas Secretarias.

Assim, as contratações pretendidas se justificam por serem indispensáveis ao bom e perfeito funcionamento das atividades da **Administração Pública**. E, sobretudo, pelo fato de que o nosso município possui uma extensa malha de estradas vicinais frequentemente utilizadas para o deslocamento de pessoas e produtos, as quais necessitam de reparos permanentes, e pelo fato da própria zona urbana constantemente necessitar de reparos, devido à maioria das vias urbanas ainda não possuírem pavimentação asfáltica ou outro tipo de urbanização.





CNPJ: 83.334.672/0001-60

AV. Pará, 651 – Bairro Caminho das Árvores – CEP: 68632-000 – Ulianópolis – Pará.

Por derradeiro, a aquisição de veículo e maquinários dos portes solicitados pelos demandantes iriam acarretar gastos extravagantes de recursos financeiros, tanto para a aquisição e contratação de operadores/motoristas, quanto para as manutenções, contratação de seguros, pagamentos dos licenciamentos e outros custos agregados; o que torna a presente licitação pelo **Sistema de Registro de Preço** – **SRP** econômico e convenientemente mais viável a esta **Gestão**, uma vez que poderemos optar pela locação da quantidade necessária pelo tempo desejado, de acordo com as necessidades e as disponibilidades orçamentarias e financeira.

3. DA LOCAÇÃO POR HORA TRABALHADA E MENSAL

3.1. Das Considerações Iniciais.

Inicialmente, a opção pela locação de veículos (leves e pesados) e máquinas pesadas levou em consideração os custos operacionais das máquinas pretendidas, o controle e o planejamento da utilização.

"O custo operacional é obtido através do somatório de todos os custos resultantes da aquisição e operação da máquina ou equipamento utilizado. Seu conhecimento é de extrema importância no processo de tomada de decisão, controle e planejamento da utilização de máquinas".

De uma forma simplificada, os custos podem ser divididos em fixos e variáveis. Os custos fixos não variam quando se varia o número de horas trabalhadas pela máquina, eles ocorrem mesmo se a máquina não estiver em operação. Enquanto os custos variáveis alteram de acordo com a intensidade de uso da máquina.

3.1.1. Custos Fixos

Os custos fixos podem ser compostos pelos custos de depreciação, juros sobre o capital investido, garagem e seguros.

- **3.1.1.1.** A <u>depreciação</u> está associada ao desgaste natural e obsolescência da máquina, resultado do seu envelhecimento e surgimento de novas máquinas com melhor desempenho no mercado, a depreciação linear, onde é considerado um mesmo custo de depreciação para todos os anos ao longo da vida útil da máquina e etc.
- **3.1.1.2.** A **garagem** são aqueles custos destinados à manutenção e à preservação do abrigo utilizado para guardar e proteger as máquinas e os veículos das intempéries quando estas não estão sendo utilizadas. É recomendado utilizar um percentual de 0,5% a 2% sobre o valor de aquisição da máquina por ano.
- **3.1.1.3.** Os custos com <u>seguros</u> referem-se à contratação de seguros contra roubos, incêndios e acidentes de máquinas e veículos. Quando realizado, este custo varia de 0,75% a 3% do valor de aquisição da máquina por ano. Geralmente é considerado um custo de garagem/seguro de ± 3% sobre o valor de aquisição da máquina.

3.1.2. Custos Variáveis

Os custos variáveis podem ser compostos pelos custos com combustível, lubrificantes, manutenção e mão de obra.

3.1.2.1. O <u>consumo de combustível</u> pode variar de acordo com a potência e o tipo do motor do trator (ciclo Otto ou Diesel) e do veículo.





CNPJ: 83.334.672/0001-60

AV. Pará, 651 – Bairro Caminho das Árvores – CEP: 68632-000 – Ulianópolis – Pará.

- **3.1.2.2.** Os custos com <u>lubrificantes</u> são todos aqueles resultantes do consumo de óleos lubrificantes e graxas.
- **3.1.2.3.** Os custos com <u>manutenção</u> são aqueles com as manutenções preventivas e corretivas e mão de obra necessária para sua execução. Em máquinas pesadas este custo é obtido considerando um percentual de 100% do valor inicial do trator durante toda sua vida útil. Sendo assim, por exemplo, dez anos de vida útil resultaria em uma taxa de manutenção anual de 10% (100/10) sobre o investimento inicial.
- **3.1.2.4.** <u>Mão de Obra</u> é um custo resultante do somatório dos custos destinados à remuneração paga ao operador/motorista (salário) e aos encargos sociais (66% a 80% do salário total).

3.2. Da Locação por hora trabalhada

A escolha de locação por hora trabalhada, para as máquinas pesadas, se apresenta como a via mais eficiente e econômica a ser adotada pela **Administração Pública**, devido atingir o fim desejado de forma imediata.

Neste sentido, dispensam-se os diversos custos e obrigações resultantes do subitem 3.1 deste **Termo**, e o tempo necessário para a realização da licitação adequada, e, levam-se em consideração apenas as horas efetivamente trabalhadas – uma vez que não se faz necessária a disposição das máquinas 24 (cinte e quatro) horas por dias.

3.3. Da Locação mensal

A locação mensal dos veículos leves e pesados se revela a melhor forma de atingir o bom funcionamento dos órgãos, pois, além de dispensar os diversos custos e obrigações resultantes do **subitem 3.1** deste **Termo**, e o tempo necessário para a realização da licitação adequada, disponibilizará os automóveis com motorista pelos dias e tempo necessário para que possam cumprir seus planejamentos e proporcionará suporte para qualquer eventualidade.

4. DO ACIONAMENTO DO SEGURO

- **4.1.** A **Contratada** deverá fornecer os veículos e máquinas pesadas com seguro total, inclusive com cobertura de danos contra terceiros.
- **4.2.** Na hipótese de dano na mecânica, elétrica, hidráulica ou qualquer outro sinistro que venha a ocorrer, fica a cargo da **Contratante** informar tais problemas, e a cargo da **Contratada** providenciar o imediato reparo disponibilizando um **automotor** reserva, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, até a correta manutenção do veículo/máquina pesada, a partir da notificação do fato mesmo que verbalmente.

5. ESTRATÉGIA DA EXECUÇÃO

5.1. Os veículos e os maquinários deverão ser entregues obedecendo as quantidades e especificações dos itens da **Condição 1** deste **Termo de Referência**, sendo recusado o item que estiver com alguma característica diferente.



are consisted

CNPJ: 83.334.672/0001-60

AV. Pará, 651 – Bairro Caminho das Árvores – CEP: 68632-000 – Ulianópolis – Pará.

- 5.2. A locação dos automotores será de forma parcelada conforme a necessidade da Administração e descrição na Ordem de Serviço.
- 5.3. O prazo de entrega será de no máximo 5 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço e confirmação do pedido ou será conforme cronograma nos casos em que haja necessidade do mesmo, sendo que este será remetido junto à Nota de Empenho e confirmação do pedido
- **5.3.1.** A **Ordem de Serviço** será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá nela constar as informações afetas aos serviços a serem prestados detalhando o item e a quantidade demandada.
- 5.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Serviço.
- 5.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do Objeto, inclusive frete com pranchas quando for o caso, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos veículos e/ou máquinas até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da Contratada ou da transportadora por ela contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 5.5. O Objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela Contratante, após conferência do critério quantitativo, e condições dos veículos e/ou máquinas, com a utilização de carimbo e assinatura na Nota Fiscal ou outro instrumento que a substitua.
- 5.6. Após o recebimento provisório do(s) automotor(es) cuja referência de unidade de medida seja mês, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificado, pela Contratante, a conformidade do Objeto proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 5.7. Após o recebimento provisório do(s) automotor(es) cuja referência da unidade de medida seja hora, a conformidade do Objeto proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência será verificada, pela Contratante, no ato de sua execução.
- 5.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, na hipótese do subitem 5.6 deste Termo de Referência, o Objeto deverá ser substituído, por conta e ônus da Contratada, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da Notificação, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao automotor encaminhado pela Contratada em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa o Objeto da Licitação será definitivamente recebido e aceito.
- 5.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, na hipótese do subitem 5.7 deste Termo de Referência, o Objeto deverá ser substituído, por conta e ônus da Contratada, em no máximo 1 (uma) hora, a contar da Notificação feita em loco, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao automotor encaminhado pela Contratada em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa o Objeto da Licitação será definitivamente recebido e aceito.
- 5.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do Objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, nos prazos estabelecidos nos subitem 5.8 e 5.9 deste Termo.

6. INFORMAÇÕES PARA A LICITAÇÃO.

6.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a Lei Federal nº-10.520/2002, sendo possível e viável ser realizada pela modalidade de Pregão no Sistema de Registro de Preço.



CNPJ 83 334,672/0001-60

CNPJ: 83.334.672/0001-60

AV. Pará, 651 - Bairro Caminho das Árvores - CEP: 68632-000 - Ulianópolis - Pará.

- **6.2.** As informações aqui contidas são baseadas nas necessidades dispostas nos Termos de Referência dos Órgãos Solicitantes.
- **6.2.1.** Preferencialmente deverá ser utilizado o Critério de Julgamento de Menor Preço por Item, uma vez que apresenta ser o mais vantajoso para a **Administração Pública**;
- **6.2.2.** É recomendado que fosse utilizado o Sistema de Registro de Preço, uma vez que poderemos optar pela locação da quantidade necessária pelo tempo desejado, de acordo com as necessidades e as disponibilidades orçamentarias e financeira; e, para oportunizar que outros órgãos possam aderir a Ata de Registro de Preço.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1. A Contratada obriga-se a:
- 7.1.1. Fornecer os automotores somente mediante Ordem de Serviço emitido pela Contratante.
- 7.1.2. Efetuar a entrega dos veículos e das máquinas pesadas, em perfeitas condições, no prazo e nos locais indicados pela Contratante, em estrita observância às especificações deste Termo e do Contrato Administrativo, preenchendo as indicações do fabricante, modelo, ano e tipo.
- 7.1.2.1. A Contratada tem como obrigação fornecer os automotores devidamente regularizados junto ao Departamento de Transito do Estado do Pará DETRAN, CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito e/ou Departamento Nacional de Trânsito DENATRAN, conforme o caso, bem como em perfeitas condições de uso ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer gasto referente à manutenção do mesmo.
- **7.1.2.2.** Os veículos leves e pesados devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os art. 14, 17, 20 e 24, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990).
- 7.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da Contratada, a critério da Contratante, de substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o Objeto com avarias ou defeitos e/ou os danos causados por este.
- 7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratada inerentes ao Objeto da licitação.
- 7.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do automotor, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.1.7. Manter-se durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a expressa anuência da Contratante.
- 7.1.9. Executar os serviços por profissionais especializados, em número suficiente e adequado, os quais não poderão ter nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão.
- 7.1.10. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus

CNPJ 83 334.672/0001-60

PREEFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60

AV. Pará, 651 – Bairro Caminho das Árvores – CEP: 68632-000 – Ulianópolis – Pará.

empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante.

7.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas médicas de servidores/terceirizados, terceiros e empregados seus, relativas a acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do serviço.

7.1.12. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os motoristas e operadores necessários à perfeita execução dos serviços, pagando-lhes salários compatíveis, de valor igual ou superior ao piso salarial estabelecido para categoria, bem como os benefícios de praxe.

7.1.13. Quando for de sua obrigação, substituir o motorista que cometer falta grave ou gravíssima na vigência do Contrato.

7.1.14. Atender de imediato às solicitações quanto às substituições de pessoal considerado inadequado à prestação dos serviços.

7.1.15. Manter relatórios dos serviços, de sua obrigação, para apresentação à Fiscalização, os quais abrangerão o controle das quilometragens percorridas e demais ocorrências ou observações permanentes.

7.1.16. Assumir os encargos e todas as despesas relativas à execução dos serviços, materiais, equipamentos e ferramentas auxiliares; manutenções preventivas e corretivas (mecânica, elétrica e hidráulica, etc.), salvo os defeitos decorrentes de mau uso ou de má orientação da parte da **Contratante** que implique no uso inadequado do automotor.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- **8.1.** A **Contratante** obriga-se a:
- 8.1.1. Receber provisoriamente o Objeto, disponibilizando local, data e horário.
- **8.1.2.** Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos veículos e das máquinas pesadas, recebidos provisoriamente, com as especificações constantes neste **Termo e no Contrato Administrativo**, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- **8.1.3.** Notificar a **Contratada**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- **8.1.4.** Efetuar o pagamento dos serviços prestados no prazo previsto.
- **8.1.5.** Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**;
- **8.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do **Contrato** sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **Contratada**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

9.1. Os Contratos serão reajustados e repactuados conforme as disposições legais aplicáveis.

10. RESCISÃO

- 10.1. O Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
- 10.1.1. Unilateralmente, pelo Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93;
- 10.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as Partes, desde que haja conveniência à Administração; e,
- 10.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CNPJ: 83.334.672/0001-60

AV. Pará, 651 – Bairro Caminho das Árvores – CEP: 68632-000 – Ulianópolis – Pará.

11. PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado pelo **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da **Nota Fiscal/Fatura** contendo os serviços executados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato;
- 11.2. A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
- 11.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- **11.2.2.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- 11.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 11.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 11.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.

12. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. A fiscalização da contratação será exercida por designado um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei Federal nº-8.666, de 1993.
- 12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, conforme preceitua o art. 70 da Lei Federal nº-8.666, de 1993.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e/ou no Contrato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para o processamento e pagamento dos objetos, correrão por conta do orçamento e Rubrica orçamentária do contratante.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A responsabilidade pelos termos do presente instrumento será da Prefeitura Municipal Ulianópolis

Ulianópolis/PA, 08 de junho de 2021.

KALITHA SAHARA DESTRO SENA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA